



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br

Diretoria Administrativa

Proc. Nº _____

Fls. _____ 21

Rubrica: _____

PROCESSO 21.0.000028570-3
INTERESSADO CONTI, Chefia de Gabinete da Presidência, DIGER, GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO

Relatório Nº 110 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/DIVPODG

FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO E ELETRONIFICAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - FUNCESE

Relatório de Gestão do Exercício de 2021

APRESENTAÇÃO

O Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais – FUNCESE, é vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, regido pela Lei nº 3.408, de 28 de dezembro de 2018 e regulamentado na Resolução nº 43, de 1 de outubro de 2020, que instituiu o fundo destinado à compensação dos custos referentes aos atos registrais da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e ao custeio da eletrônica dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

Constituem fontes de receitas do FUNCESE:

I- repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS –, criado pela Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, conforme previsto no art. 73, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentado pelo art. 54, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

II- a parcela descrita nas tabelas previstas em lei específica sobre fixação, contagem, cobrança e pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro;

III- as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Estado e créditos adicionais;

IV- as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral de Municípios e créditos adicionais;

V - as doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado; e

VI - outros recursos que lhe forem destinados, bem como os rendimentos de aplicações financeiras.

O FUNCESE é administrado por um colegiado composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça e pelos integrantes da Comissão de Assuntos Notariais e de Registro (CPANR), órgão de natureza administrativa, de fiscalização, acompanhamento e controle, não remunerado, ao qual compete:

I- adotar medidas visando à obtenção dos repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme previsto no art. 73, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II- receber os recursos financeiros de que trata esta Lei;

III- alocar os recursos para o atendimento das demandas; e

IV- os atos de regulamentação das especificações técnicas de infra-estrutura dos servidores e Data Centers de que trata o art. 39, §3º e §4º, da Lei 3.408, de 28 de dezembro de 2018, serão baixados após prévia manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Corregedoria-Geral da Justiça.

A gestão do FUNCESE se sujeita, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, bem como às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

O FUNCESE será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Desse modo, apresentamos o relatório de execução das despesas suportadas pelo FUNCESE no exercício de 2021, como adiante se demonstra.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA

A execução orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, realizada no exercício de 2021, através do Fundo Especial de Compensação e Eletrônica de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE - Unidade Gestora – UG 060400, está demonstrada na ação orçamentária 4351, conforme quadro a seguir.

Categoria Econômica	Orçamento LOA	Orçamento inicial autorizado	Alterações	Bloqueios de Créditos	Orçamento final autorizado	Orçamento executado	Percentual de Execução	Saldo
Despesas Correntes - Recursos ordinários administração direta	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	15.802,50	1,58%	984.197,50
Despesas de Capital - Recursos ordinários administração direta	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00%	500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	15.802,50	1,05%	1.484.197,50

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA

Ação - Compensação Das Serventias Extrajudiciais

Nome da Ação		Compensação Das Serventias Extrajudiciais							Proc. Nº
Código da Categoria de Programação		0604.02.122.1145.4351							Fis.
METAS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS									
GD	Fonte	Orçamento Inicial LOA	Redução	Créditos Adicionais	Contingenciado	Autorizado	Empenhado	Percentual de Execução	Saldo
33.90.39	0240	1.000.000,00	0,00	10,00	0,00	1.000.000,00	15.802,50	1,58%	984.197,50
44.90.52	0240	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00%	500.000,00
TOTAL		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	15.802,50	1,05%	1.484.197,50

Comentários:

A ação teve o índice de execução orçamentária de 1,05% (um inteiro e cinco décimos).

Índice de Eficiência da Execução Orçamentária:

$15.802,50/1.500.000,00 \times 100 = 1,05\%$

DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS E MEDIDAS IMPLEMENTADAS

Inexistentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Poder Judiciário Tocantinense alcançou um índice de eficiência na execução do orçamento do Fundo de Compensação e Eletrificação das Serventias Extrajudiciais - FUNCESE, fonte 0240, de 1,05% (um inteiros e cinco décimos), em relação ao valor efetivamente aprovado.

Nem sempre é possível executar em 100% do orçamento aprovado, haja vista a distância temporal, superior a um ano, entre o planejamento e a sua execução.

Ademais, a Administração deve usar o planejamento como norte a ser perseguido, mas não pode ser ele completamente estático, sob pena de tornar ineficiente a máquina pública.

Desta forma, primando especialmente pelos princípios da legalidade e da eficiência, ao longo deste relatório foram demonstradas todas as movimentações financeiras realizadas para permitir a execução das atividades necessárias ao cumprimento da missão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que é "garantir a distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz".

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES
Presidente

JONAS DEMOSTENE RAMOS
Diretor Geral

JOÃO ORNATO BENEIGNO BRITO
Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos

ÉCIO MARQUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Écio Marques da Silva, Analista Judiciário**, em 17/02/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 17/02/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/02/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos**, em 17/02/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4169116** e o código CRC **615E9931**.